



# CONSULTA

(PROCESSO N. 01299/25/TCERO)

## O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE O USO DO FUNDEB PARA PAGAR VERBAS RESCISÓRIAS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

### OBJETIVO

Esclarecer se é permitida a utilização de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) para pagar verbas rescisórias dos profissionais da educação básica, inclusive aquelas reconhecidas por decisões judiciais e referentes a anos anteriores.

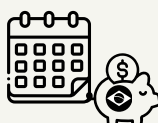
Verbas rescisórias são os valores que o trabalhador recebe ao sair do cargo.

O FUNDEB é um fundo contábil criado por lei que reúne e redistribui recursos públicos, os quais devem ser aplicados exclusivamente na manutenção e no desenvolvimento da educação básica.

### CONTEXTO



A LEI PERMITE USAR OS RECURSOS DO FUNDEB PARA PAGAR OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO



OS RECURSOS DO FUNDEB SÓ PODEM SER USADOS PARA PAGAR DESPESAS DO MESMO ANO EM QUE O DINHEIRO É RECEBIDO



OS RECURSOS DO FUNDEB NÃO PODEM SER USADOS PARA PAGAR DÍVIDAS DE ANOS ANTERIORES, MESMO QUE HAJA DECISÃO JUDICIAL

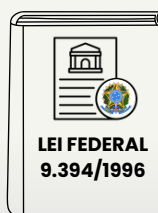
### DECISÃO

- ✓ A lei determina que, no mínimo, 70% do dinheiro do FUNDEB seja para pagar os profissionais da educação básica que estejam trabalhando nas escolas. Os outros 30% podem ser usados para pagar outras despesas necessárias da educação.
- ✓ O TCERO explicou que verbas rescisórias são valores pagos quando o trabalhador deixa o cargo, podendo ser salariais ou indenizatórias. As verbas salariais fazem parte do salário do trabalhador, como saldo de salário e 13º proporcional, e podem ser pagas com os 70% dos recursos do FUNDEB, desde que ocorram no mesmo ano ou estejam inscritas em restos a pagar. Já as verbas indenizatórias, como aviso-prévio e multa do FGTS, não fazem parte do salário. Por isso, não integram os 70%, mas podem ser pagas com os 30% destinados à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica.
- ✓ O TCERO esclareceu que o dinheiro do FUNDEB deve ser usado no mesmo ano em que é recebido, embora a lei permita o uso de até 10% no início do ano seguinte. Se a despesa for de anos anteriores, ela se torna Despesa de Exercícios Anteriores (DEA) e não pode ser paga com recursos do FUNDEB, devendo ser quitada com dinheiro do Tesouro estadual ou municipal.
- ✓ O TCERO entende que os recursos do FUNDEB não podem pagar valores de anos anteriores, mesmo quando reconhecidos pela Justiça. Esse entendimento foi consolidado no Parecer Prévio PPL-TC 00048/2024 (Processo 03618/24/TCERO). A exceção ocorre quando há aumento inesperado da arrecadação do FUNDEB. Mesmo assim, o valor deve ser apenas salarial (sem juros ou honorários) e pago somente a quem ainda trabalha na educação básica. Quem já saiu do cargo deve receber os valores por meio de recursos próprios do Estado ou do Município.

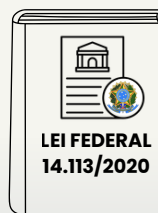
### LEGISLAÇÃO



CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL



LEI FEDERAL  
9.394/1996



LEI FEDERAL  
14.113/2020

### SIMPLIFICA TCERO!

Este documento tem caráter informativo e foi criado para facilitar o acesso e a compreensão das decisões do TCERO. A proposta é promover uma comunicação mais simples, transparente e acessível.